

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-016/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-005/2016
CONFORME PROCESSO-207/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/05/2016 08:53:15

Protocolado por: Débora Geib

**Parecer Jurídico Favorável ao Projeto
de Lei nº. 005/2016.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Na Justificativa a vereadora Rosi Ecker Scmitt solicita autorização legislativa para instituir nomenclatura de rua. O projeto objetiva instituir nomenclatura a rua situada entre as ruas Crescêncio Till e Mansueto Casagrande, no loteamento Vila Olímpica, no bairro Várzea Grande, que passará a ser denominada como Rua Pedro Bezzi. Ressalta, ainda, que o homenageado pela nomenclatura de rua sempre foi lembrado como um homem trabalhador e acima de tudo amigo da comunidade onde residia. Ainda que anexo ao projeto de lei verifica-se Atestado de óbito e Mapa do local .

Já é notório que a disciplina à respeito da nomenclatura encontra respaldo no artigo 154 da Lei Orgânica, sendo assim:

"Art. 154. A denominação de logradouros e serviços públicos cabe, privativamente, ao legislativo e ao executivo.

§ 1º. Os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros ligados a vida nacional;

§ 2º. É vedado dar nome de pessoa viva a logradouros públicos de qualquer natureza;

§ 3º. As homenagens póstumas só serão permitidas após um ano de falecimento da pessoa a ser homenageada;

§ 4º. Não poderão ser mudadas as designações das vias públicas, logradouros e escolas, a não ser em casos excepcionais, mediante abaixo assinado de 80% dos moradores da localidade e com a aprovação de 2/3 da Câmara Municipal. (....)"

Desta feita, acredito que não existe qualquer óbice ou impedimento em relação a proposição; portanto, opino pela análise de mérito por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral